DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Caraguatatuba

Ano VII • nº 1273 • terça-feira, 26 de março de 2024 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.949, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a formalizaão da adesão do Município de Caraguatatuba ao Projeto "Facilita SP – Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023 e do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2029, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP;

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios", com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Caraguatatuba adere ao Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis Estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022 e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla);

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de março de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "Notificação"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representado pelo Sr. Leandro de Oliveira Caetano, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de Infração n° **-1284-** (Processo Administrativo n.º **-19186/2023-** aplicado em face do proprietário do

imóvel localizado na – **AV. JOSE DA COSTA PINHEIRO JUNIOR, 1909 PEREQUE MIRIM CEP 11669-000,** neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **- DESCARTE DE RESIDUOS/ QUEIMADAS NO IMÓVEL-** pelo auto de infração nº **-1284-**, cujo valor da multa é **–404 (Quatrocentos e quatro) VRMs -**. Concede-se o prazo de – **10-** dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 003/24

A Seção de Vigilancia Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento denominado **FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS MACHADO ME** sito a **AV. JOSÉ DA COSTA PINHEIRO JUNIOR, 1977, PISO TÉRREO - TRAVESSÃO - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **DEFERIMENTO do Processo nº 28272/23 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E/ OU ADAPTAÇÃO, através do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA Nº 001/2024.**

Caraguatatuba, 26 de março de 2024.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

ANEXO IV (DECRETO Nº 1.233/2020)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Edital nº 01/2024

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão de Caraguatatuba, eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/2024.
Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 19 de março de 2024

Assinatura do Secretário da Pasta

ANEXO III (DECRETO Nº 1.233/2020)
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão **Divisão:** Departamento Administrativo **Seção:** Atendimento ao Cidadão		Listagem nº: 01 Ano: 2024 Folha nº: 01		
Código de Classificação	Documento	Data Limite	Quantidade de caixas/ metros lineares	Observação
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 001 a 100
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 101 a 200
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 201 a 300
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 301 a 400
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 401 a 500
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 501 a 600
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 601 a 700
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 701 a 800
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 801 a 900
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 901 a 1000
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 1001 a 1100
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 1101 a 1200
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 1201 a 1300
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 1301 a 1400
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 1401 a 1500
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 1501 a 1600
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 1601 a 1700
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 1701 a 1800
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 1801 a 1900
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2017		Processos de 1901 a 2000
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 001 a 100
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	*2018*		Processos de 101 a 200
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	*2018*		Processos de 201 a 300
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	*2018*		Processos de 301 a 400

5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 401 a 500
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 501 a 600
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 601 a 700
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 701 a 800
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 801 a 900
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 901 a 1000
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 1001 a 1100
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 1101 a 1200
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 1201 a 1300
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 1301 a 1400
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 1401 a 1500
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 1501 a 1600
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 1601 a 1700
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 1701 a 1800
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 1801 a 1900
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 1901 a 2000
5.1.09.00.21	Processos Relativos a Recurso de Multas de Trânsito	2018		Processos de 2001 a 2026
5.1.09.00.35	Formulários Relativos a Cartão de Estacionamento – PCD	2018		Cadastro Novo
5.1.09.00.35	Formulários Relativos a Cartão de Estacionamento - PCD	2018		Renovação e 2ª via
5.1.09.00.35	Formulários Relativos a Cartão de Estacionamento – Idoso	2018		Cadastro Novo
5.1.09.00.35	Formulários Relativos a Cartão de Estacionamento – Idoso	2018		Renovação e 2ª via
		Total: 7,2 Metros Lineares		

Luzia Rodrigues de Toledo Prado – Orientadora da CADA – Comissão de Avaliação de Documentos Francine Nunes – Membro da CADA – Comissão de Avaliação de Documentos/ Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão	Fabiana Camilloti Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal	Secretário: Marcel Luiz Giorgeti Dos Santos

Caraguatatuba, 19 de março de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
COMAS de Caraguatatuba - Gestão 2024 a 2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Vice-Presidente e Coordenadora da Comissão de Eleição, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Resolução nº 003 de 07 de Fevereiro de 2024, e, tendo em vista o disposto no Art.º 12, item II da Lei Municipal nº 1275, de 28 de julho de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 2.052 de 09 de outubro de 2012, **CONVOCA** a Sociedade Civil, de âmbito Municipal, para a eleição no preenchimento de vagas de seus segmentos no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS para gestão 2024/2026, durante a Assembleia a **realizar-se no dia 05 de Junho de 2024**, neste Município, na forma estabelecida neste Edital, observados os critérios dispostos na Resolução nº 07 de 26 de Março de 2024, que regulamenta o processo eleitoral, parte integrante desse edital.

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, instância colegiada municipal do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, constitui-se num órgão colegiado, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 147 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda que de acordo com o Art. 3º, II da Lei 2.687 de 17 de outubro de 2023, que institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Caraguatatuba, onde o COMAS é parte integrante da Política Municipal de Assistência Social como instância de execução, controle social e deliberação colegiada; o Conselho Municipal de Assistência Social dispõe o que segue:

1. DOS REPRESENTANTES A SEREM ELEITOS

1.1. Os interessados deverão se credenciar como candidatos as vagas nos segmentos:
1.1.1. 02 (dois) representantes dos usuários beneficiários dos Serviços ou Transferência de Renda e/ou participantes dos Projetos Sociais;
1.1.2. 03 (três) representantes das entidades e Organizações de Assistência Social, representando os empregadores do mencionado setor;
1.1.3. 02 (dois) representantes dos Trabalhadores do Setor de Assistência Social;
1.1.4. 02 (dois) representantes das Associações Civis;
1.1.5. 01 (um) representante dos Aposentados.

2. DOS PRAZOS E CALENDÁRIO

2.1. O processo eleitoral será realizado obedecendo o seguinte calendário:

2.1.1. As inscrições serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua Senador Feijó, 165, Jardim Aruan, Caraguatatuba/SP – no horário da 9h às 16h de segunda à sexta-feira, no período de 27 de Março a 10 de Abril de 2024;

2.1.2. A Comissão analisará os pedidos de inscrição até o prazo final em 15 de Abril de 2024;

2.1.3. Até dia 16 de Abril de 2024 será efetuada a publicação no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, mural da Sede do COMAS, bem como no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida União das Américas, nº 380 – Jardim Aruan – Caraguatatuba/SP, nominatas das representações dos Usuários; das Entidades e Organizações Sociais; Trabalhadores do Setor; Associações Civis e Aposentados, devidamente habilitados;

2.1.4. O prazo para impugnação de candidaturas se dará entre os dias 17 a 19 de Abril de 2024, devendo as mesas, serem

enviadas aos cuidados da Comissão de Eleição do COMAS de Caraguatatuba;

2.1.5. As eventuais candidaturas impugnadas terão entre os dias 22 a 24 de Abril de 2024, para apresentarem defesa à Comissão de Eleição;

2.1.6. A publicação dos candidatos aptos para o pleito se dará na data de 26 de Abril de 2024, por Diário Oficial do Município;

2.1.7. A eleição mediante Assembleia do COMAS realizar-se-á em 05 de Junho de 2024, na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, Rua Senador Feijó n.º 165 bairro Jardim Aruan, das 9h às 16h;

2.1.8. No dia 06 de Junho de 2024, será publicado no Diário Oficial a lista dos eleitos que serão os novos representantes da Sociedade Civil para o Gestão 2024 a 2026 no COMAS;

2.1.9. O prazo para eventual impugnação do resultado se dará entre os dias 07 a 10 de Junho de 2024;

2.1.10. A Comissão de Eleição responderá eventual impugnação do resultado da eleição no dia 11 de Junho de 2024, por meio oficial aos interessados;

2.1.11. Será publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de Junho de 2024, o resultado final da Eleição para Representantes da Sociedade Civil no COMAS – Gestão 2024 a 2026;

2.1.12. Quanto à posse dos eleitos e 1ª reunião presencial da nova gestão 2024 a 2026 do COMAS, esta se dará no dia 16 de Outubro com horário e local a serem informados na publicação do resultado final da eleição.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 No processo eleitoral, que será por votação secreta, serão considerados eleitos, como membros efetivos do Conselho os candidatos inscritos mais votados em cada segmento e, como membros suplentes, os candidatos subsequentes mais votados também em cada segmento, observados os números de votos computados individualmente;

3.2 Os candidatos inscritos deverão, no momento da apresentação do pedido de habilitação, informar o endereço, telefone residencial, telefone celular, WhatsApp e e-mail, para receber as comunicações;

3.3 O acompanhamento das publicações, Editais, Resoluções e Comunicados referentes a este processo eleitoral é de responsabilidade exclusiva do candidato;

3.4 Não serão prestadas informações por meio telefônico;

3.5 O Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba – COMAS, realizará as publicações por meio do Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e mural da Sede do COMAS.

Caraguatatuba, 26 de Março de 2024.

Aline Rodrigues Alves Ciaca
Coordenadora da Comissão de Eleição do COMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação do processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para a gestão 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de junho de 2006, Lei Municipal nº 2.052 de 09 de outubro de 2012, Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014 e Lei 2.687 de 17 de outubro de 2023, em Reunião Ordinária, realizada por meio virtual no dia 16 de Fevereiro de 2024, registrada sob a Ata de nº 235.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2024/2026, na forma desta Resolução.

Parágrafo Único. A escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS será mediante Assembleia Especial, cuja convocação dar-se-á por meio de Edital expedido pelo chefe do poder Executivo Municipal, do qual conste data, local pauta e critérios de participação das Entidades e Organizações das cinco categorias descritas no Artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 1275/06, alterado pela Lei Municipal 2.052 de 09 de outubro de 2012.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Comissão de Eleição que, juntamente com representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, serão responsáveis pela condução dos trabalhos de eleição, com as seguintes atribuições:

I. Efetivar as inscrições dos candidatos interessados a participar da eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, recebendo a documentação pertinente, conforme estabelece a presente Resolução;

II. Analisar, julgar e divulgar a lista de candidatos habilitados, de acordo com os critérios previamente definidos;

III. Coordenar os procedimentos eleitorais até a fase final da Assembleia Especial convocada para eleição.

Art. 3º. Das decisões da Comissão de Eleição, caberão recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, desde que endereçados à Coordenação da Comissão;

Art. 4º. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de candidato e/ou eleitor:

I. Usuários beneficiários dos Serviços de Transferência de Renda e/ou participantes de Projetos Sociais;

II. Entidades e Organizações de Assistência Social, representando os empregadores do mencionado setor;

III. Trabalhadores do Setor de Assistência Social;

IV. Associações Civis;

V. Aposentados.

§ 1º. Para fins do que consta o "caput" deste artigo, considera-se:

I. **Usuários**: os beneficiários dos Serviços de Transferência de Renda e/ou participantes dos Projetos Sociais e/ou pessoas vinculadas aos programas/projetos, serviços e benefícios do Programa Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos, como também as associações,

movimentos sociais, ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social;

II. **Entidades e Organizações de Assistência Social**: de acordo com a Resolução nº 191, de 10 de novembro de 2005, aquelas que possuam as seguintes características essenciais:

a) Ser Pessoa Jurídica de Direito Privado, Associação ou Fundação, devidamente constituída, conforme disposto no artigo 53º do Código Civil Brasileiro e no artigo 2º da LOAS;

b) Ter expresso, em seu relatório de atividades, objetivos, natureza, missão e público, conforme delineado pela LOAS, pelo PNAS e suas normas operacionais;

c) Realiza atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social e seus usuários, de forma permanente, planejada e continuada;

d) Garante o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos e benefícios e à defesa e garantia de direitos, previstos no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie;

e) Possui finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de apresentação de planos de trabalho, relatórios ou balanço social de suas atividades ao COMAS;

f) Aplica sua renda, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. **Trabalhadores no Setor de Assistência Social**: o profissional devidamente habilitado na área de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Terapia Ocupacional, Educador Social, Sociologia ou ciências sociais, na política de assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social;

IV. **Associação Civil**: a união de pessoas que se organizem para fins não econômicos, conforme disciplina o artigo 53º do Código Civil;

V. **Aposentados**: são aqueles do setor público e/ou privado, que deixaram de trabalhar por falta de saúde ou por ter atingido o limite de idade, a quem foi concedida a aposentadoria.

§ 2º. Não se caracterizam como Entidades e Organizações de Assistência Social as Entidades Religiosas, Templos, Clubes Esportivos, Partidos Políticos, Grêmios Estudantis, Sindicatos e Associações que visem somente ao benefício de seus associados que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe.

Art. 5º. Representação da Entidade ou Organização na condição de conselheiro, a titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física, ou seja, membros de seu corpo técnico, sendo vedada a representação no COMAS mediante instrumento de procuração à pessoa sem vínculo organizacional com a entidade.

Art. 6º. A habilitação das Entidades ou Organizações, em qualquer dos segmentos das que representam a Sociedade Civil no COMAS, ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia autenticada da ata de eleição e posse da última diretoria;

II. Relatórios de atividades referentes aos dois últimos anos;

III. Declaração de funcionamento, anexada pelos representantes legais da entidade ou organização;

IV. Cópia autenticada do estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrada;

V. CNPJ.

Parágrafo Único. O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral, na qual conste a sua condição de eleitor ou eleitora e candidato (a) e em qual segmento concorrerá no pleito.

Art. 7º. O interessado a se candidatar como usuário deverá apresentar ofício endereçado à Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral, contendo seus dados de identificação, a saber: nome, endereço, telefone, celular, WhatsApp, e-mail, RG, CPF, Título de Eleitor, informação do programa a que está vinculado ou projeto social a que está inserido, número de inscrição social ou outro que o identifique como beneficiário de algum programa.

§ 1º. O pedido de habilitação com a documentação necessária deverá ser endereçada a Presidente do Conselho Municipal de Assistência social, Sra. Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos e entregue na Sede da Casa dos Conselhos, localizada à Rua Senador Feijó, nº 165, Jardim Aruan – Caraguatatuba/SP, das 8h as 16h de segunda a sexta-feira;

§ 2º. O pedido de habilitação deverá ser instruído com cópias dos documentos, cujos originais deverão ser apresentados para autenticação;

§ 3º. Não serão recebidas as inscrições, cujos documentos exigidos nesta Resolução estejam faltando ou em desacordo no ato de sua conferência;

Art. 8º. O interessado a se candidatar como aposentado deverá comprovar a situação mediante a apresentação de cópia de documento (ex. comprovante de recebimento dos proventos), cópia de RG, CPF e Título de Eleitor, devendo ser apresentados os originais para a devida autenticação no ato de inscrição.

Art. 9º. O interessado a se candidatar como trabalhador do setor de Assistência Social deverá:

I. Comprovar a situação mediante a apresentação de documento, inscrição no órgão de classe, carteira de trabalho, entre outros;

II. Cópia de RG, CPF e Título de Eleitor;

III. Comprovar que esteja exercendo a profissão no setor de Assistência Social;

IV. Comprovante de regularidade em seu Conselho de Classe Profissional;

Parágrafo Único – No ato da inscrição o interessado deverá apresentar os originais para a devida autenticação no ato da inscrição.

Art. 10. O interessado em participar do processo eleitoral deverá optar por um único segmento;

Parágrafo Único – Fica vedada a participação de entidade em mais de um segmento, ou a participação de interessado como candidato ou eleitor representando mais de uma entidade.

Art. 11. É vedada a candidatura de servidor público ativo que

mantiver vínculo com a Administração Municipal, tendo em vista o que dispõe a Lei de criação deste conselho que exige a paridade entre membros do Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 12. A Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral analisará os pedidos e publicará a lista dos habilitados.

Art. 13. Das decisões da Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral caberá recurso no prazo 02 (dois) dias.

Parágrafo Único. As decisões da Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral poderão ser encaminhadas à parte interessada através dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 14. A Assembleia de Eleição terá as seguintes fases:

I. Abertura do processo eleitoral pela Presidente do COMAS as 9h;

II. Apresentação dos candidatos presentes, de acordo com cada segmento;

III. Apresentação da mesa receptora e apuradora de votos, composta por cinco membros dos segmentos presentes e não concorrentes;

IV. Eleição das representações de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Associações Civis e Aposentados e Trabalhadores do Setor;

V. Apuração dos votos às 16h e leitura da Ata, constando a relação dos eleitos e suas representações, tanto para a Titularidade, quanto para a Suplência.

Art. 15. No ato da Eleição o eleitor deverá comparecer munido de documento com foto e Título de Eleitor (somente serão admitidos eleitores do município de Caraguatatuba), o voto será secreto, sendo permitido a cada eleitor a escolha de representantes para os segmentos, totalizando 10 (dez) votos;

§1º. A titularidade da representação da Sociedade Civil e respectiva suplência serão exercidas pelos candidatos com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata esse artigo;

§2º. O exercício da suplência dos membros representantes da sociedade civil obedecerá a ordem de eleição, dentro da mesma categoria de representação.

Art. 16. - Terminada Assembleia de Eleição, a mesa coordenadora dos trabalhos assinará a ata contendo a relação das representações de Usuários, Entidades ou Organizações, Associações Civis, representantes de Trabalhador do Setor de Assistência Social e Aposentados, Titulares e Suplentes eleitos, e enviará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para publicação e devidos encaminhamentos.

Art. 17. Todos os atos praticados pelo COMAS e/ou Comissão de Eleição sobre o processo eleitoral, objeto da presente Resolução, serão divulgados por meio do Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e mural da Sede do COMAS

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 26 de Março de 2024.

Leda Maria Goulart de Oliveira
Presidente do COMAS

Aline Rodrigues Alves Ciaca
Coordenadora da Comissão de Eleição do COMAS

Cronograma Eleição COMAS Gestão 2024/2026

26 de Março	Terça-feira	Publicação do Edital
27 de Março	Quarta-feira	Abertura das inscrições
10 de Abril	Quarta-feira	Encerramento das inscrições
15 de Abril	Segunda-feira	Análise das inscrições
16 de Abril	Terça-feira	Publicação dos Inscritos
17 a 19 de Abril	Quarta a Sexta-feira	Prazo para Impugnação de candidaturas
22 a 24 de Abril	Segunda a Quarta-feira	Prazo para defesa das impugnações
26 de Abril	Sexta-feira	Publicação dos Candidatos aptos ao pleito;
05 de Junho	Quarta-feira	Assembleia de Eleição
06 de Junho	Quinta-feira	Publicação dos Eleitos
07 a 10 de Junho	Sexta a Segunda-feira	Prazo p/ impugnação do resultado Eleitoral
11 de Junho	Terça-feira	Resposta à impugnação
12 de Junho	Quarta-feira	Publicação do resultado final da Eleição
16 de Outubro	Quarta-feira	Posse dos Eleitos e 1ª Reunião da Nova Gestão do COMAS – 2024 a 2026

ANEXO I – Requerimento
Requerimento de Habilitação de Entidades / Organizações de Assistência Social

Senhora Presidente,
Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto a Comissão Eleitoral, entidade abaixo identificada:
Identificação – I
Entidade:_____
_____
Presidente: _____
CNPJ Nº: _____ Tel.; _____
Email: _____
Referencias para Contato: _____
Declaro que estou cientificado da Resolução COMAS Nº 012 de 20 de Junho de 2024, que dispõe sobre o Processo Eleitoral, e indicando o candidato por mim mencionados nesse requerimento de habilitação, mando o presente, que deverá ser entregue a Comissão Eleitoral.
Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Presidente da Entidade

ANEXO II – Declaração

DECLARO para os devidos fins, que entidade/organização:
_____
Com sede no endereço: _____
Nº _____ Bairro: _____
Na cidade de: _____ UF: _____
Portadora do CNPJ: _____, está em pleno e regular funcionamento, desde ___/___/_____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual com mandato de ___/___/_____ à ___/ ____/ _____, constituída dos seguintes membros:

Presidente:
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Órgão Expedidor: _____
Endereço: _____

Vice - Presidente:
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Secretário:
Nome:_____
CPF:_____RG:_____
Órgão Expedidor:_____
Endereço: _____

Tesoureiro:
Nome:_____
CPF:_____RG:_____
Órgão Expedidor:_____
Endereço: _____
Declaro que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais há no mínimo dois anos.

_____
Assinatura do (a) Presidente da Entidade

ANEXO III – CANDIDATO

SEGUIMENTO: _____

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____ SSP: _____
Data de nascimento: ___/___/___ Tel. Res.: _____
Tel. Com.: _____
Tel. Cel.: _____ Whatsaap: _____
Email: _____
Endereço _____ Nº _____
Bairro: _____, Caraguatatuba- SP.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO
Processo nº: 3.306-04/2015. Contrato nº 14/2015.
Objeto: Locação de imóvel não residencial localizado na Av: Presciliana de Castilho, 100, Centro, para uso da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.
Locadores: Osmar Iannucci e Ana Lúcia Rodrigues Iannucci.
Aditamento nº 12: Prorrogação de prazo.
Vigência: 20/02/2024 a 19/02/2025.
Valor global: R$ 50.640,00.
Assinatura: 19/02/2024.
Secretária Municipal de Assistência Social: Mariana Estella Cestari Lese.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 01/2024 – PI 50350/23 – PC 1345/23 – Edital 03/24
Objeto: **Registro de preços de tintas, materiais e acessórios para pintura**.
Adjudicadas: **IBS Distribuidora Ltda** – CNPJ nº 18.550.258/0001-27 – Lotes: 02 e 03 – Valor: R$ 239.348,50 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Unimaquinas Ferramentas e Equipamentos Ltda – CNPJ nº 08.932.903/0001-12 – Lote: 01 – Valor: R$ 699.085,70 (seiscentos e noventa e nove mil e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
Assinatura: 22/03/2024.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Com o objetivo de assegurar a plena lisura no processo de seleção de estagiários da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba - Edital 01/2024, o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, comunicam as inclusões dos itens em destaque:

2. DOS REQUISITOS

2.9. São requisitos para contratação:
2.9.7. O(a) candidato(a) do Ensino Médio deve possuir Formação na Guarda Mirim de Caraguatatuba e deverá apresentar a declaração de conclusão/aprovação no Curso de Formação para Guarda Mirim de Caraguatatuba no ato da contratação. O(a) candidato(a) que não apresentar a declaração, será desclassificado(a).

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Caraguatatuba, no prazo estabelecido no item 7.2.2, os seguintes documentos:

- 01 Cópia da Declaração de conclusão/aprovação no Curso de Formação para Guarda Mirim de Caraguatatuba (somente para estudantes do ensino médio).

Caraguatatuba, 26 de março de 2024.

Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

C O N V O C A Ç Ã O

FICA CONVOCADO(A) O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO, ELEITO(A) NO PROCESSO ELETIVO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NA GESTÃO 2024/2028, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 27, 28 DE MARÇO DE 2024 E 01 DE ABRIL DE 2024, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985 – CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P, NO HORÁRIO DAS **09h00min** ÀS **16h00min** HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) ELEITO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE ELEITOS.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
1º	FLAVIA ALESSANDRA SERPA	28.751.557-6

CARAGUATATUBA, 26 DE MARÇO DE 2023.

SIMONE DUHAU SOUZA E SILVA
Diretora do DMST
Responsável pelo DRH e DED

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
Secretário-Adjunto Municipal de Administração

MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139 Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000 Data: 2024.03.26 11:49:22-0300